Convênio de Cessão/ nº 001/2023
PROCESSO EDOCS Nº: 2023-1SCT4

Convênio de Cessão de Servidor que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PCES, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO para o fim expresso das cláusulas que o integram.

CEDENTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ Nº 27.470.897/0001-73, situado na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2290, Bairro Santa Luiza – Vitória – ES, CEP 29.045-402, representada pelo Delegado Geral**, Dr. JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vitória/ES, portador do CPF/MF nº. 722.035.607-20 e Carteira de Identidade nº 4.410.006/SSP-ES.

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP – inscrita no CNPJ nº 27.142.025/0001-86, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira – Vitória – ES, representada pelo Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, **Srº FÁBIO GOMES DE AGUIAR,** brasileiro, portador do CPF/MF nº 019.955.417-02 e da CI nº 1026314 SSP/ES, conforme delegação de competência conferida pela SESP nº-3 R de 18 de janeiro de 2019, publicada em 22 de janeiro de 2019.

CESSIONÁRIO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 36.046.217/0001-80, situado na Av. Américo Buaiz, nº 205 – Enseada do Suá – Vitória/ES, representado pelo Sr. **ALEXANDRE MARCELO COUTINHO SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 088.507.277-47 e da CI nº 1.049.869/ES.

Pelo presente Convênio, os órgãos **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** supra qualificados resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

2023-PHV0FP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2023 10:53 PÁGINA 1 / 6

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão do servidor integrante do quadro da **POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO**, Sr. **GILSON GOMES JUNIOR**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL**, nº. Funcional **4333420**, para atuar junto ao CESSIONÁRIO, exercendo o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR**, código ASGRP, sem ônus para o **CEDENTE** e com ressarcimento**,** nos termos do art. 54 e 54-A da Lei Complementar nº 46/94 alterado pela Lei complementar nº 136/1998 e Lei Complementar nº 715/2013 e Decretos nº 2336-R/2009 e nº 3414-R/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Convênio terá por termo inicial a data da publicação do ato de cessão do servidor público no Diário Oficial do Estado, e por **termo final o dia 31 de janeiro de 2027**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação do presente Convênio somente ocorrerá por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo de Convênio, e mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Governador do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não publicada a cessão, o servidor público deverá permanecer em exercício no seu órgão de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Convênio ou por imposição legal, desde que o façam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante aviso por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em qualquer dos motivos para o encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno do servidor cedido.

2023-PHV0FP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2023 10:53 PÁGINA 2 / 6

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais (contribuição previdenciária para o Instituto de Previdência e Assistência Jerônimo Monteiro – IPAJM; IRRF) e demais descontos legais acerca da situação do servidor cedido, que será mantido na folha de pagamento do **CEDENTE,** na modalidade sem ônus com ressarcimento, nos termos do art. 1° do Decreto 3414-R/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CEDENTE** por meio dos Recursos Humanos, apresentará mensalmente ao **CESSÍONÁRIO** o valor a ser ressarcido, até o dia 25 do mês de competência do pagamento, discriminando a remuneração do servidor cedido, bem como os encargos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.414-R/2013, conforme discriminado a seguir:

SUBSÍDIO/VENCIMENTO:

Subsídio-.....	R$	7.229,79
Auxílio alimentação	R$	600,00
TOTAL BRUTO-.....	**R$**	**7.829,79**

DESCONTOS:

Instituto de Presidência e Assistência Jerônimo Monteiro - IPAJM/ Fundo Financeiro – FF/ Fundo Previdenciário – FP.....	R$	1.012,17
IRRF-.....	R$	1.164,14
TOTAL DESCONTOS-.....	**R$**	**2.176,31**

TOTAL LIQUIDO-.....	**R$**	**5.653,48**

Valor da contribuição patronal ao IPAJM (14%).....	**R$**	**1.012,17**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos e encargos informados no parágrafo primeiro poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo Governo ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**.

2023-PHV0FP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2023 10:53 PÁGINA 3 / 6

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CESSIONÁRIO** deverá providenciar o ressarcimento até o último dia do mês subsequente ao mês de competência, sob pena de bloqueio da remuneração do servidor pelo órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **INTERVENIENTE** providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias após a data da publicação do ato de cessão do servidor.

E, por assim terem ajustado as partes convenentes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Convênio.

Vitória, ___ de agosto de 2023 .

_____
JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
REPRESENTANTE DO CEDENTE

_____
FÁBIO GOMES DE AGUIAR
REPRESENTANTE DO INTERVENIENTE

_____
ALEXANDRE MARCELO COUTINHO SANTOS
REPRESENTANTE DO CESSIONÁRIO

_____
GILSON GOMES JUNIOR
SERVIDOR CEDIDO

2023-PHV0FP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2023 10:53 PÁGINA 4 / 6

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

Assinatura:

2) Nome:

CPF:

Assinatura:

2023-PHV0FP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2023 10:53 PÁGINA 5 / 6

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
PC - PCES - GOVES
assinado em 15/08/2023 15:45:56 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SGA - SESP - GOVES
assinado em 16/08/2023 10:06:51 -03:00

GILSON GOMES JUNIOR
ESCRIVAO DE POLICIA
CTF - PCES - GOVES
assinado em 15/08/2023 15:56:25 -03:00

ALEXANDRE MARCELO COUTINHO SANTOS
CIDADÃO
assinado em 16/08/2023 10:53:49 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/08/2023 10:53:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELLE SAADE FORTALEZA CHALUB (ESCRIVAO DE POLICIA - DRH - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PHV0FP